



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 018/2020

REFERÊNCIA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2020.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.
TERMO DE ADESÃO Nº: 001/2020.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **André Luiz Lima**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Gerônimo Aguiar nº 233 - Bairro Centro – São João da Ponte - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.479.156-05, doravante denominada **CONTRATANTE** tendo como referência o Contrato Administrativo assinado com a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/001-84, Endereço: situada na Rua Bonaparte Nº 86, Bairro Padre Eustáquio – BELO HORIZONTE – CEP 30.720-200, Representante Legal: Marcus Vinicius Barroso Gomes, brasileiro, motorista, casado, inscrito no CPF sob o nº 834.833.496-34 e cédula de identidade nº: M-4.341.354, residente e domiciliado á Rua Costa Senna 164 apto 104 – Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, através de Procedimento Administrativo Nº: 025/2020 - Inexigibilidade De Licitação Nº 005/2020 devidamente qualificado no Contrato, com amparo legal no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, considerando que:

O Edital em seu Projeto Básico anexo I, o Contrato Administrativo nº 018/2020 determinaram que a despesa corresse a dotações orçamentárias, a saber:

020912.361.004.2055 MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNIC
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0101 3307-3
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0119 3348-0
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0122 3396-0
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0145 3328-6
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0147 3352-9

- Considerando os termos demonstrado pelo Secretário Municipal de Educação, mediante Ofício apresentado, solicitando inclusão de nova classificação orçamentária para o empenhamento da despesas para continuação dos serviços prestados.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

- Considerando que o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, permite a adequação contratual por simples apostilamento, para registro de variações do contrato já prevista em seu cômputo, tais como: reajustes, empenhamento de dotações orçamentárias, compensações ou penalizações financeiras e que comumente também é aplicado em pequenas mudanças contratuais que não impliquem em resultados na execução contratual, tais como: mudança de endereço das partes, retificações de pequenos erros formais, etc.

DETERMINA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula terceira do instrumento contratual, sendo determinada a **INCLUSÃO** da dotação orçamentária: 020912.361.0004.2055 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNIC 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0106 4215-3, **como suficiente também para o empenhamento da despesa contratada.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

São João da Ponte (MG), 02 de Agosto de 2021.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

André Luiz Lima
Secretário Municipal de Educação

DR. Charles Jefferson Santos
Procurador Geral

Hamilton Lopes da Silva
CRC. 118.486-0
Setor Contábil